



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA**  
 Gabinete do Vereador Gilberto Pereira



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:**

EMENDA Nº <u>01</u>	<input type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	<i>à Proposição</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	Nº 5.082 / 2018
	<input type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	
	<input checked="" type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	

Câmara Municipal de Imbituba  
 Protocolo nº.: 728  
 Em 09/12/2018  
 Hora: 18:50  
 Fundador

SUB-EMENDA Nº _____	<input type="checkbox"/>	Supressiva	<i>à emenda</i>
	<input type="checkbox"/>	Substitutiva	Nº
	<input type="checkbox"/>	Aditiva	<i>da proposição</i>
	<input type="checkbox"/>	Modificativa	Nº

**GILBERTO PEREIRA** (PR), vereador do município de Imbituba com assento nesta Casa Legislativa, vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição supra:

**Dispositivo**

<i>Artigo</i>	<i>Parágrafo</i>	<i>Inciso</i>	<i>Alínea</i>	<i>Item</i>	<i>Anexo</i>
Art 2º		I			

**Teor da Emenda/Sub-Emenda**

I – Área Urbana Consolidada: aquela definida pelo Código Estadual do Meio Ambiente, em vigor;

**Justificativa**

Sabemos que existem leis federais que definem Área Urbana Consolidada, no entanto é de amplitude nacional e no presente projeto não foi especificada nenhuma, podemos causar divergências e entendemos que esse não é objetivo do município, visto que encaminhou o presente projeto. Ademais, cada estado cuidou de regulamentar o conceito de acordo com a realidade de cada região brasileira. Precisamos trazer essa definição para mais próximo da realidade de nossa cidade e o estado de Santa Catarina tem a definição de Área Urbana Consolidada explícita no Art 28, inciso IV na Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009 que Institui o Código Estadual do Meio Ambiente. Outra importante razão é a frequente atualização para que se caracterize mais com nossa realidade e desta forma, o conceito foi atualizado recentemente pelos nossos legisladores estaduais através da Lei nº 16.342, de 2014.

**GILBERTO PEREIRA**  
 Vereador Propositor